



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EDITAL N° 51/2021

**CONVOCA PROFESSORES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PARA O PROCESSO DE
PROMOÇÃO POR TEMPO DE
SERVIÇO E MERECIMENTO.**

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os dispositivos contidos na Lei Municipal n° 1747/2019 que regulamenta o Plano de Carreira do Magistério Público e Lei Municipal n° 1774/2020 que regulamenta e estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, para fins de promoção em classes, **CONVOCA** os Professores a seguir relacionados, que completam até 30 de dezembro de 2021 o interstício de 05 anos, para avaliação e entrega dos títulos:

PERÍODO: 07 de dezembro a 30 de dezembro/2021.

LOCAL: Sala do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Nomeada pela Portaria n° 5667/2021

1. Relação dos Professores:

Matrícula	Nomes	Data de admissão	Data referência	Classe	Horas de certificação
648	Eliane Rosa Godoy	20/08/2001	20/08/2021	E	160h
265	Zelide Chitolina da Cunha	02/09/1996	02/09/2021	F	180h

2. As Promoções obedecerão aos requisitos de tempo e merecimento:

2.1 – Interstício de 05 (cinco) anos na classe.

2.2 - Atualização e aperfeiçoamento: cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação (encaminhar cópia dos documentos comprobatórios).

2.3 - Boletim de avaliação individual, considerando: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, praticas pedagógicas e relações interpessoais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

3. Pontuações:

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1- Curso de atualização e aperfeiçoamento	Classe B - 100 horas Classe C - 120 horas Classe D - 140 horas Classe E - 160 horas Classe F - 180 horas
2- Boletim de avaliação individual	Mínimo 70% dos Pontos

3.1 Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor. Somente serão aceitos atestados de formações e/ou encontros atinentes a área, realizados em municípios, órgãos estaduais e federais, públicos ou privados, desde que de reconhecida excelência acadêmica.

3.2 Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

3.3 O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional do magistério, completado o interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado na Lei 1774/2020.

4. As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no quadro oficial do Município.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Município de Fontoura Xavier, em 07 de dezembro de 2021.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

